

DECISÃO

BRASILEIRÃO DA BAIXADA 2018

DOC - 03042018

EM VIRTUDE DOS FATOS OCORRIDOS NA PARTIDA ENTRE CHAPARRAL F.C. X MILICIA F.C., A ACFBR APÓS OUVIR DIRETORES DE AMBAS AS EQUIPES, DELEGADO E ARBITRO CHEGA A SEGUINTE DECISÃO.

POR ENTENDER QUE OS TORCEDORES AQUI CITADOS, INFRINGIU UM CODIGO DE CONDUTA E DESPORTIVA, QUE A SUA ATITUDE NÃO CONDIZ COM A DE UM DESPORTISTA POR INVADIR O CAMPO E ATRAPALHAR O ANDAMENTO DA PARTIDA.
POR ENTENDER QUE A ATITUDE DOS ATLETAS CITADOS ULTRAPASSOU A PENA MININA DE 1 (UM) JOGO.

DECISÃO

1. A EQUIPE DO CHAPARRAL F.C. POR INFRINGIR O REGULAMENTO NO ART 48, SERÁ MULTADA EM R\$ 250,00.
2. A EQUIPE DO CHAPARRAL F.C. FICA PENALIZADA COM A PERDA DE MANDO DE CAMPO POR 1 JOGO.
3. O ATLETA JARDELSON LOPES DE OLIVEIRA (0128- CHAPARRAL) FICA PENALIZADO EM 2 JOGOS DE SUSPENSÃO
4. O ATLETA BRUNO CASTRO MELO (1204 - MILICIA) FICA PENALIZADO EM 2 JOGOS DE SUSPEN

Artigo 48. Se diretores, técnicos, atletas reservas ou torcedores de uma determinada agremiação forem citados em súmula pelo árbitro da partida por invasão de campo ou por qualquer motivo, ameaças ou ofensas ao referido árbitro, esta agremiação será multada em R\$ 250,00.

AS MULTAS DEVERÃO SER QUITADAS ATÉ A DATA DE SEXTA FEIRA APÓS A DECISÃO DE PUNIÇÃO, ATÉ O HORARIO DE 18 HS.

TODAS AS EQUIPE QUE SE SENTIREM PREJUDICADAS PODEM ENTRAR COM RECURSO CONTRA A DECISÃO DA ACFBR, NESTE CASO A DECISÃO SERÁ TOMADA PELA COMIÇÃO DISCIPLINAR CONFORME REGULAMENTO.

Artigo 53. O recurso é um direito de todas as agremiações que se sentirem prejudicadas, desde que o recurso seja baseado em fatos que não constem neste regulamento.

SEM MAIS



ACFBR

